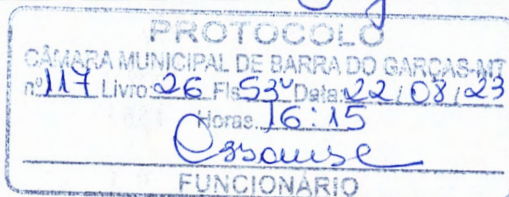




**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 091 DE 22 DE Agosto DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

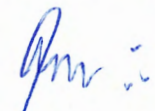
Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Câmara Municipal de Barra do Garças no exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar a execução do atendimento à Lei nº 4.714/2023 de 09/08/2023 que autorizou o parcelamento da dívida oriunda do Processo nº 12420.001.506/2017-21 que tramitou na esfera administrativa da Secretaria da Receita Federal em decorrência de obrigação tributária decorrente de contribuições previdenciárias, referentes ao RAT- Risco Ambiental de Trabalho, conforme anexo solicitado.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, conforme toda explicação entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

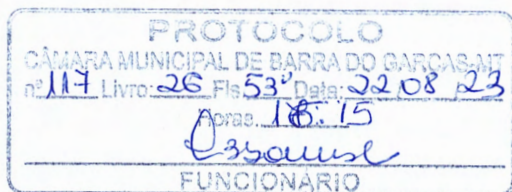
Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 091 **DE** 22 **DE** Agosto **DE 2023.**



“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio de anulação total e/ou parcial, apurados na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, ao qual serão alocados na **Câmara Municipal de Barra do Garças**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
R\$ 20.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
R\$ 5.000,00
Fonte - 1.500.0000000.



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.4.320/64, segue rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0100 - PODER LEGISLATIVO
2001 - MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 25.000,00
Fonte - 1.500.0000000.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 22 de agosto de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal